

a edificação conflite com os princípios preservacionistas estabelecidos para o Conjunto Urbanístico de Brasília, devido sua localização, a especificação e a especificidade do Setor Militar Urbano. Destaca ainda que 12 metros para ginásio poliesportivo é um parâmetro técnico em fase de revisão. A Suat/Suplan considera não haver impacto indesejável sob o ponto de vista da preservação, e ratifica o entendimento da Dipre/Suat de que a edificação é perfeitamente coerente e compatível com a destinação do Setor Militar Urbano. Assim sendo, observa-se a lacuna existente nos normativos quanto à definição de parâmetros de uso e ocupação do Setor, ficando dessa forma prejudicadas as ações fiscais da Agefis. Em atendimento à consulta constante neste processo, após sua análise eu voto pelo acolhimento ao solicitado pela Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar/EB/MD, constante do Ofício número 07/CRO/11 de onze de fevereiro de 2015". Informou que gostaria de acrescentar ao seu voto, no que se refere à aprovação da altura máxima de 16 metros, especificamente para o ginásio poliesportivo. Nesse momento, o Conselheiro André Lima (SEMA) também registrou voto favorável ao processo, e precisou se retirar. Após alguns debates acerca do processo, o Conselheiro Aleixo Furtado (CAU/DF) observou que o plenário havia se esvaziado, principalmente a representação de governo, que nesse momento estava em minoria em relação à sociedade civil. Para tanto, propôs a suspensão da votação do processo em questão, pela falta de quorum para deliberação, e sugeriu que o processo voltasse à pauta na próxima Reunião Ordinária do Conselho. A Presidência verificou e confirmou que realmente não existia mais o quorum. Colocou então à apreciação do Conselho, obtendo o consentimento do Colegiado, e ficando o referido processo para ser apreciado na próxima Reunião Ordinária do CONPLAN. A 117ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, ALDO PAVIANI, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, DANILO SILI BORGES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA.

Brasília/DF, 14 de maio de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

**DECISÃO Nº 74/2015 – CONPLAN
118ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo: 111.002.020/2011. Interessado: Terracap. Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamento Urbano denominado Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa IV – RA XIV Relator: Heber Niemeyer Botelho – SEFAZ

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, DECIDE: APROVAR, relato e voto, consoantes ao Processo nº 111.002.020/2011, pelo acolhimento do projeto de urbanismo de regularização do parcelamento urbano do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa IV, Região Administrativa de São Sebastião, denominado Condomínio Solar de Brasília, por unanimidade, com abstenção do interessado, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, CAIO ABBOTT, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MARIA SILVIA ROSSI, LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ALEXANDRE CENCI, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ROBERTO MARAZI, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS.

**DECISÃO Nº 75/2015 – CONPLAN
118ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo: 111.001.327/2007. Interessado: Terracap. Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu – Trecho 1. Relator: Heber Niemeyer Botelho – SEFAZ. O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, DECIDE: APROVAR, relato e voto, consoantes ao Processo nº 111.001.327/2007, pelo acolhimento do projeto urbanístico de regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu – Trecho 1, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, com as inclusões solicitadas, observadas as considerações de membros do

Conselho, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções e 01 (um) voto contrário. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, CAIO ABBOTT, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ALEXANDRE CENCI, MARIA SILVIA ROSSI, LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE.

**DECISÃO Nº 76/2015 – CONPLAN
118ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo: 390.000.153/2015. Interessado: Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS. Assunto: Obra de construção do Ginásio Poliesportivo do QG/CMP no SMU. Relator: Luis Guilherme Almeida Reis – SECULT.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, DECIDE: APROVAR, relato e voto, consoantes ao Processo nº 390.000.153/2015, pelo acolhimento ao solicitado pela Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar/EB/MD, constante do Of. Nº 7-CRO/11, de 11 de fevereiro de 2015, no que se refere à aprovação da altura máxima de 16 metros, excepcionalmente e especificamente, para o Ginásio Poliesportivo do QG/CMP no Setor Militar Urbano – SMU, com as inclusões solicitadas, observadas as recomendações dos membros do Conselho, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e nenhuma abstenção. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, CAIO ABBOTT, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ALEXANDRE CENCI, MARIA SILVIA ROSSI, LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE.

Brasília/DF, 14 de maio de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA-SUBSTITUTA

Em, 18 de maio de 2015

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no processo nº 380.004.348/2014 e o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.461 de 24 de março de 2010 e de acordo com o que estabelece o Decreto 32.598/2010 e nos termos que estabelece o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$9.084,71 (nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), com a seguinte Classificação Funcional Programática: PT: 28.846.0001.9050.0020- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 31.90.92, a favor de LUCIENE GOMES MARTINS DANIELLE CARVALHO ALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 04, de 10 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 32, de 12 de fevereiro de 2015 e nº 07, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 58, publicada DODF nº 62, de 30 de março de 2015, páginas 25 e 26, a partir do dia 15 de maio de 2015, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO AGRIPINO BARBACHAN